

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.05.07.001

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA E A
EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Granjeiro, 27, centro - Paraipaba - CE - CEP:62.685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. RENAN BARROSO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **02.736.051/0001-01**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, Nº 644, Edson Queiroz, Fortaleza/Ce, Cep: 60.834-355, neste ato representado pelo Sr. Hermann Loiola Santos, inscrito no CPF Nº 360.654.553-34, portador da Carteira de Identidade Nº 139813387, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019.2023 - DL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

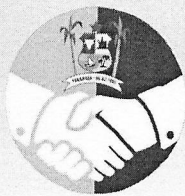
3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019.2023 - DL** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do





pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019.2023 - DL**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paraipaba - CE, os produtos deverão ser fornecidos no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra, compreendido durante o período contratual e rigorosamente a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019.2023 - DL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

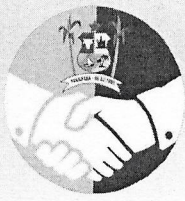
4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019.2023 - DL**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de PARAIPABA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

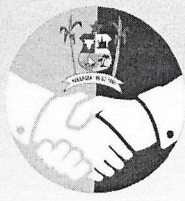
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 36.532,00 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

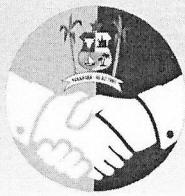
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK – PROCESSADOR COM (INTEL CORE I5-1005G1 CACHE DE 3MB), INTEL; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB, DDR4, 2400 MHZ; ARMAZENAMENTO: (HD) SSD 256 GIGAS M.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL, DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA: LED HD (1366 X 768) DE 15.6" FULL HD; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 620; WIRELESS DUAL BAND: PLACA DE REDE 802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1); TECLADO: EM PORTUGUÊS (BRASIL); BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA DE 65 WATTS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL); GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UNID	03	DELL	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
02	NOTEBOOK - CELERUM – 8ª GERAÇÃO. WINDOWS 10 PROFESSIONAL, TELA 15" 6 LED HD ANTIRREFLEXO 4 GB, SSD120, BLUETOOTH 4.2, HD 720P 1X HDMI, 2 X USB 3.1, 1X USB 2.0, 1 X USB 3.1, TYPE-C, LEITOR DE CARTÕES MICRO SD CARD. REDE ETHERNET, WIRELESS AC, LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITA PROCESSADOR: INTEL CELERON N4100 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME TELA: 11.6" LED HD WVA MULTITOUCH 10 PONTOS E ANTIRREFLEXO,	UNID	01	LENOVO	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000
CNPJ: 35.076.017/0001-07

HERMANN
LOIOLA
SANTOS:3
60654553
34

Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:36065495334
Dados: 2023.07.05 13:43:58 -03'00'

 www.camaraparaipaba.ce.gov.br
 camaramunicipal.paraipaba@outlook.com
 Câmara de Paraipaba
 Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	FLEXÍVEL, ALTERNA ENTRE OS MODOS NOTEBOOK, TABLET, TENDA E APRESENTAÇÃO, DOBRADIÇA DE 360°.: GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.					
03	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR (CORE I5 2GGHZ, CACHE DE 3MB, INTEL; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB, DDR4, 2400 MHZ; ARMAZENAMENTO: SSD (HD) 256 GIGAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); MONITOR: 21.5 POLEGADAS WIDESCREEN; TECLADO: MULTIMÍDIA, PRETO (EM PORTUGUÊS BRASIL); MOUSE: COM FIO, PRETO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 630 COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; REDE GIGABITS/WIRELESS DUAL-BAND; MANUAL DE INSTALAÇÃO/MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL); GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UNID	04	DELL	R\$ 3.680,00	R\$ 14.720,00
04	NO BREAK DE 600VA - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1 - INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; 2 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; 3 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 HZ; 4 - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; 5 - SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; 6 - FATOR DE POTÊNCIA: 50%; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0%; 7 - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; 8 - CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; 9 - AUTONOMIA: CARGA	UNID	04	MCM	R\$ 878,00	R\$ 3.512,00

Av. Flávio Granjeiro, 27A
Centro, Paraipaba. CEP: 62685-000
CNPJ: 35.076.017/0001-07

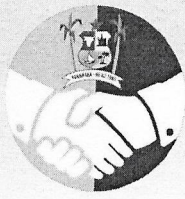
HERMANN LOIOLA SANTOS:36334
065455334
Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:36065455334
Dados: 2023.07.05 13:43:18 -03'00'



camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

www.camaraparaipaba.ce.gov.br

Câmara de Paraipaba
 Câmara Municipal de Paraipaba



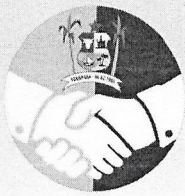
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



DE 120W: MÍNIMO DE 20 MINUTOS COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR; MEIA CARGA (150W): MÍNIMO DE 11 MINUTOS; PLENA CARGA (300W): MÍNIMO DE 3 MINUTOS; 10 - BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO; 11 - TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 12 HORAS; 12 - ALARME AUDIOVISUAL; 13 - PROTEÇÕES PARA A CARGA; GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.					
VALOR GLOBAL R\$ 36.532,00 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais)					

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- 8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.031.0001.2.126 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Paraipaba/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba/CE, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE
CONTRATANTE

HERMANN LOIOLA SANTOS:36065
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
455334
LTDA
CNPJ Nº: 02.736.051/0001-01
HERMANN LOIOLA SANTOS
CPF Nº: 360.654.553-34
CONTRATADA

Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:36065455334
Dados: 2023.07.05 13:41:36 -03'00'

Testemunhas:

1. Aluana Rodrigues da Santos CPF: 574.868.913-87
2. Jaykê CPF: 042.411.623-08